



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 109/2006**

Altera o Ato TRT nº 122, de 27 de maio de 2005, que dispõe sobre a implantação, no âmbito da Sétima Região da Justiça do Trabalho, do Selo de Autenticidade Documental, para conferir nova redação aos artigos 3º e 4º e incluir o § 3º, ao artigo 7º.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a necessidade de estabelecer maior controle para utilização do Selo de Autenticidade Documental,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Os arts. 3º e 4º do Ato TRT nº 122, de 27 de maio de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Na primeira ou na segunda instâncias deste Regional, o Selo de Autenticidade deve ser aplicado, pelo setor ou unidade responsável pela emissão do documento, a alvarás, certidões, cartas precatórias, de arrematação e de adjudicação e ofícios dirigidos a órgãos diversos, que importem em estabelecimento ou restrição de direitos.

.....” (NR)

“Art. 4º As Diretorias ou Varas do Trabalho deverão utilizar os selos obedecendo, rigorosamente, a sua ordem numérica, aplicando um selo a cada documento, a par de fazer controle, vinculando o selo utilizado ao número do processo ou expediente correspondente

.....”(NR)

**Art. 2º** O art. 7º do Ato TRT nº 122, de 27 de maio de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 7º .....

.....



§ 3º As Diretorias ou Varas do Trabalho deverão informar, mensalmente, à Diretoria do Serviço de Material e Patrimônio, até o 5º (quinto) dia útil, a seqüência dos selos utilizados no mês antecedente, bem como a quantidade remanescente.”

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 22 de junho de 2006

**ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO**

Presidente do Tribunal



**Fonte:** DOJTe 7ª Região edição nº 115 p. 6022 29 jun. 2006. Caderno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.